



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 561/2013

**DÁ DENOMINAÇÃO AO BEM PUBLICO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

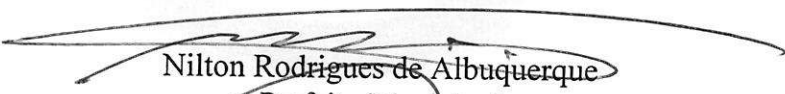
A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:


Artigo 1º - O prédio publico situado na rua Francisco Oswald de Albuquerque, nº 225, Leozina Albuquerque, neste município de Queluzito, destinado ao funcionamento do CRAS (Centro de Referência da Assistência social), passa a denominar-se “Prefeito Paschoal Fausto Vale”.

Art. 2º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa alusiva à denominação do prédio público descrito no art. 1º desta lei, bem como proceder à divulgação de sua denominação aos órgãos Federais e Estaduais competentes.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinados a divulgações dos atos da Administração.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 19 DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.


Nilton Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal


José Antônio dos Reis Chagas
Procurador